



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º. 061/2022

*1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMENENTES TAIS COMO: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ESCOLARES, ELETROS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, N.º. 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E DO OUTRO, A EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede à Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, brasileiro(a), maior capaz, e a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.101.288/0001-30, com sede na Rua Laudelino Freire, 139, Centro, Lagarto/Se, neste ato representada por IVANETE BARBOSA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o no 312.447.505-49, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto inclusão da nova Fonte de despesa, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS, do Contrato original, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECUSCOS**

Os pagamentos decorrentes deste Contrato correrão também por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Fonte: 15420000;

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

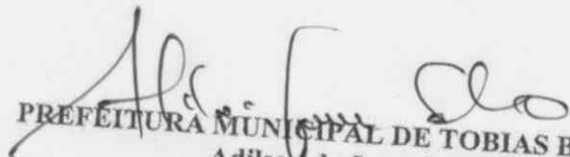



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tobias Barreto/Se, 04 de outubro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
Adilson de Jesus Santos  
Gestor da entidade  
Contratante

  
IVANETE BARBOSA DE SANTANA  
Ivanete Barbosa de Santana  
Representante legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

I. Clecia Ramos Brito

II. Denise de Andrade Aguiar